|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resoluções 18/2012 e 167/2018 do CAU/BR;  Protocolos 197976/2014 e 799199/2019 |
| ADMINISTRADO: | Arq. e Urb. Maria Teresa Saraiva da Costa (CAU 23259-9) |
| Assunto: | **SOLICITAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 139.5.5/2019 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 22 de janeiro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG, e

Considerando o Art. 9° da Lei Federal 12.378/2010:

*“É facultada ao profissional e à pessoa jurídica, que não estiver no exercício de suas atividades, a interrupção de seu registro profissional no CAU por tempo indeterminado, desde que atenda as condições regulamentadas pelo CAU/BR”.*

Considerando o Art. 15 da Resolução nº 18/2012 do CAU/BR:

*“ O requerimento de interrupção de registro deve ser instruído com os documentos a seguir enumerados: (Redação dada pela Resolução CAU/BR n° 32, de 2 de agosto de 2012)*

*I – declaração de que não exercerá atividade na área de sua formação profissional durante a interrupção do registro; e*

*II – comprovação da baixa ou da inexistência de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a serviços executados ou em execução, registrados no CAU”.*

Considerando as informações inseridas nos protocolos 197976/2014 e 799199/2019, e que o indeferimento se deu pelo fato de a declaração enviada não ser do mesmo modelo à época requerido, contudo cumprindo sua finalidade de informar e demonstrar a inatividade profissional.

**DELIBERA:**

1. Por deferir a solicitação do requerente, fixando a data de interrupção na mesma do primeiro pedido realizado, sendo essa 07/11/2014.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** | |
| Cecília Fraga de Moraes Galvani – *Coordenadora*  🞏 Ana Cecília de Sousa Ramos Barros (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila- *Coord. Adjunto*  🞏 Roccio Rouver Rosi Peres (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin  🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Maria Edwirges Sobreira Leal  🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |